

**REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, em consonância com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em 25 de outubro de 2022.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º. A organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis terá a seguinte metodologia:

I. Solenidade de Abertura, com palestra a ser realizada por ministrante convidado, seguida da leitura do Regulamento.

II. Grupos de Trabalho.

III. Plenária Final para aprovação das propostas municipais e votação das quatro (04) propostas Estadual e ou Nacional, votação de três propostas Macrorregional e a eleição de pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional.

Parágrafo único. O Relatório com as propostas aprovadas da esfera estadual e ou Nacional e Macrorregional deverão ser enviadas para a Comissão Organizadora da 9ª CES (Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina).

**CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO TEMA**

Art. 3º. O tema central da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º. Os Eixos Temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis deverão contemplar o debate sobre os temas aprovados no Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo estes:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Esse eixo avaliará a situação da saúde e seus determinantes sociais para traçar um panorama do Brasil que temos hoje, buscando compreender as responsabilidades e compromissos institucionais do SUS para construção do país que queremos, com menos desigualdades e com direitos sociais garantidos.

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA

O eixo discutirá sobre a atuação dos conselhos de saúde, dos movimentos comunitários, sociais e sindicais para garantia do acesso aos serviços do SUS, a partir do empenho e compromisso vivenciado na pandemia da COVID-19 e sua articulação intersetorial.

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

O eixo debaterá o momento do SUS como expressão política do direito humano à saúde e exercício da cidadania, amparado nos seus princípios e diretrizes fundamentais que são basilares do estado democrático de direito, buscando identificar avanços e retrocessos nos 34 anos do Sistema.

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Esse eixo apontará desafios e rumos para a saúde e para as políticas públicas nos próximos quatro anos, focando em temas chave como o desfinanciamento do SUS, pacto federativo e iniquidades regionais.

§2º. Cada Eixo Temático será discutido no respectivo Grupo de Trabalho.

SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 4º. Os Grupos de Trabalho serão compostos da seguinte forma:

I. Pessoas delegadas, aquelas que se inscreveram/credenciaram na 11ª Conferência M. de Saúde e convidadas.

II. 01 (um) Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao Eixo e outras pertinentes a atividade.

III. 02 (dois) Relatores indicados pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, encarregados de contribuir na digitação e sistematização das propostas e conclusões do grupo na planilha disponibilizada pela Comissão de Relatoria.

§1º. Terão direito a voz e voto na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis as pessoas delegadas, ou seja, os participantes inscritos/credenciados na Conferência até as 18:00h do dia 31 de março de 2023.

§2º. As pessoas convidadas terão direito a voz, mas não terão direito a voto nos grupos de trabalho e na plenária final.

Art. 5º. Os Grupos de Trabalho ainda poderão eleger 01 (um) Coordenador, eleito entre os membros do grupo, com as funções de evitar a perda do foco de discussão, controlar o tempo e estimular a participação.

Art. 6º. A Comissão de Relatoria receberá o Relatório de cada Conferência da Etapa Preparatória e fará a sistematização e hierarquização das propostas para apreciação dos

**REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA**

Grupos de Trabalho da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, segundo os eixos categorizados.

Art. 7º. Serão organizados 08 (oito) Grupos de Trabalho respeitando-se a orientação da Comissão Organizadora quanto à lotação máxima por sala.

§1º. Os grupos de trabalho serão constituídos pelas pessoas inscritas na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e deverão preferencialmente observar a paridade de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012.

§2º. Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e as pessoas delegadas à voz e voto.

§3º. As intervenções durante os debates nos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que o tempo dos mesmos será computado no tempo total de quem concedeu o aparte. O controle do tempo ficará a cargo da Coordenação do Grupo.

§4º. A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora/Relatoria, que poderá indicar outros técnicos para acompanhar e auxiliar os trabalhos.

§5º. As propostas oriundas das Pré-Conferências e Conferências Livres serão sistematizadas, consolidadas e hierarquizadas pela Comissão de Relatoria, e apreciados nos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal.

I. Nas Pré Conferências e Conferências Livres poderão ser aprovadas o limite de 10 (dez) propostas no total, podendo variar entre:

- a) de 0 (zero) a 3 (três) propostas de esferas estadual, nacional e/ou macrorregional;
- b) de 7 (sete) a 10 (dez) propostas municipais.

II. Sempre que somadas, as propostas não devem ultrapassar o limite de 10 (dez), respeitando os limites do inciso I;

III. As propostas serão hierarquizadas por esfera e pelo número de votos. Em caso de empate, estas deverão ser votadas isoladamente. Os Relatórios das Conferências das Etapas Preparatórias deverão ser encaminhados à Comissão de Relatoria em 72 horas após o final do seu encontro.

§6º. Poderão ser apresentadas novas propostas nos Grupos de Trabalho.

§7º. As novas propostas e as propostas das Pré Conferências e Conferências Livres, incorporadas pelos Grupos de Trabalho, devem ser aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas participantes daquele Grupo.

Art. 8º. Os trabalhos em grupo terão início no período vespertino do dia 31 de março de 2023 com intervalo de 20 minutos para *coffee break*.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger até 13 (treze) propostas, sendo limitadas a:

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA

- I. Até 10 (dez) de âmbito municipal;
- II. Até 02 (duas) propostas de âmbito estadual e ou nacional; e
- III. Até 01 (uma) macrorregional.

§1º. As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Comissão de Relatoria, organizadas por esfera e hierarquizadas, com indicação do número de votos recebidos pelos participantes do grupo.

§2º. Cada grupo não deve exceder o número máximo de 02 (duas) propostas para as esferas estadual e ou nacional e 1 (uma) macrorregional conforme Art. 15º §2º do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

§3º. A Comissão Organizadora alerta que, caso o grupo exceda o limite máximo de propostas em cada esfera de Gestão, a relatoria acatará as primeiras 10 (dez) propostas municipais, as 02 (duas) propostas de âmbito estadual ou nacional e a primeira proposta de âmbito Macrorregional no documento encaminhado à Relatoria.

Art. 10. As propostas municipais priorizadas pelos 08 (oito) Grupos de Trabalho, no limite de 80 (oitenta), somadas às propostas das esferas estadual, nacional e macrorregional no limite de 24 (vinte e quatro), serão sistematizadas e consolidadas pela equipe de Relatoria, que disponibilizará link para acesso ao documento antes da plenária final.

SEÇÃO III DA PARIDADE

Art. 11. Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde a paridade deve ser garantida nas eleições das pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§1º. Segundo Art. 7º do Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde § 6º item III – Municípios acima de 200 mil habitantes, terão 12 pessoas delegadas;

§2. Em conformidade com a paridade de que fala a Resolução 453/2012, 50% de usuários equivale a escolha de 6 delegados (as), 25% equivale a 3 (três) profissionais de saúde e 25% equivale a 3 (três) gestores e prestadores de serviço para o SUS.

§ 3. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, com base nas orientações do Conselho Nacional de Saúde, recomenda que os grupos de trabalho sejam os mais heterogêneos possíveis, atentando para que todos os segmentos estejam representados.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária terá como função conhecer o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde após 30 dias de consulta pública, debater as propostas dos Grupos de Trabalho, votar o Relatório

**REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA**

Final e as moções apresentadas, bem como, eleger as pessoas Delegadas para a Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde (9ª CES).

Art. 13. Participação da Plenária:

I. Pessoas delegadas, com direito a voz e voto.

II. Pessoas convidadas, com direito a voz.

Art. 14. As sessões da Plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis serão coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e outras pessoas indicadas por esta.

Parágrafo único. As sessões serão secretariadas por membros da Comissão de Relatoria ou relatores da equipe.

Art. 15. A apreciação do Relatório Final será encaminhada da seguinte forma:

I. O Relatório Consolidado final será apresentado na Plenária Final e disponibilizado em link divulgado pela Organização, com algumas cópias impressas para consulta colocadas na secretaria do evento.

II. Este Relatório será submetido à discussão e votação na Plenária Final.

III. As propostas municipais não poderão ultrapassar a limitação numérica de 80 para aprovação da Plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde. As propostas estaduais e ou nacionais não deverão ultrapassar o máximo de 04 (quatro) propostas, bem como as macrorregionais não poderão exceder a 03 (três) propostas.

IV. As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho, que não apresentarem discordância serão lidas e aprovadas automaticamente em bloco pela Plenária Final.

V. As propostas do Relatório Síntese que não obtiverem consenso entre Grupos de Trabalho, terão direito a 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) defesa contrária, com o tempo de 2 (dois) minutos para cada uma, podendo ser prorrogado, se solicitado pelo participante, de 1 (um) minuto, seguidas de votação pela Plenária.

VI. Assegurar-se-á a todas as pessoas delegadas e convidadas o direito de solicitar destaque, de qualquer item da proposta de Relatório no momento da leitura do documento.

VII. Os destaques deverão ser apresentados ao final da leitura da proposta que será destacada.

VIII. Após apresentação do destaque quem o fez, deverá apresentar-se à Mesa, para sugerir alterações no texto.

IX. Identificando o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-á a votação deste.

X. Os propositores de destaques conflitantes serão chamados pela Mesa de Consenso, que será designada pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, para discutir uma proposta de consenso.

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA

XI. Havendo consenso da proposta destacada, será levado à votação em relação à proposta original.

XII. Não havendo consenso será feita 1 (uma) defesa contra e 1 (uma) a favor, com o tempo de 2 (dois) minutos para cada uma, podendo ser prorrogado, se solicitado pelo participante, de 1 (um) minuto, de acordo com o §3º do art. 16 do Regimento Interno, após será colocado em votação.

XIII. Será colocado, em votação, o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original do Relatório.

XIV. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um).

XV. Após a votação das propostas destacadas iniciar-se-á a votação das demais propostas.

XVI. As propostas municipais serão aprovadas por maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes. As 04 (quatro) propostas de âmbito estadual e ou nacional com maior número de votos serão encaminhadas para a etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPITULO V DA METODOLOGIA DE VOTAÇÃO

Art. 16. Em todos os momentos de votação, as pessoas delegadas se manifestarão por meio do crachá, de três formas: “a favor”, “contra” ou “abstenção”.

Parágrafo Único. Durante o momento de votação das propostas nacionais, estaduais e municipais, as mesmas serão projetadas de forma que possibilite a sua visualização.

Art. 17. A eleição das propostas se dará por voto simples.

§1º. A definição de aprovação de cada proposta se dará por contraste. Caso não seja possível aferir por contraste a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis fará a contagem dos votos.

§2º. No caso de empate, deverá ser feita nova votação para desempate, concorrendo somente aquelas que empataram.

Art. 18. Para a escolha das 04 (quatro) propostas nacionais e ou estaduais e das 03 (três) propostas macrorregionais serão utilizadas cédulas de votação.

Parágrafo Único. Cada cédula será numerada de 01 a 04 e cada participante inserirá dentro dos parênteses correspondentes o número da proposta que escolheu.

Art. 19. Para contagem das cédulas de votação, será escolhida uma comissão de contagem de votos, sendo esta composta por 8 (pessoas) pessoas, sendo 5 (cinco) do segmento usuário, (1) do segmento gestor e 2 (dois) do segmento trabalhador/prestador de serviço.

**REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA**

Parágrafo único. A comissão de contagem dos votos será dividida em 2 (dois) grupos, sendo que um deles fará a contagem dos votos e o outro grupo controle fará a conferência desta contagem.

Art. 20. As cédulas de votação deverão ser preenchidas a caneta.

§1º. Serão anulados os votos das cédulas que:

- I. Apresentarem rasuras.
- II. Não forem preenchidas a caneta.
- III. Excederem o número de votos estipulado para a esfera em questão.

§2º. As cédulas rasuradas poderão ser substituídas por cédulas novas mediante entrega da cédula rasurada na mesa da plenária, antes do início do processo de contagem dos votos.

**CAPITULO VI
DAS MOÇÕES**

Art. 21. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 75 (setenta e cinco) participantes da Conferência.

§1º. A coleta de assinatura deverá iniciar somente após a moção ser digitada pelo propositor no modelo e local indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda, no máximo, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaço simples.

§2º. As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis até as 18:00h do dia 31 de março de 2023.

§3º. A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, para apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§4º. Após a aprovação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e convocará caso necessário, os propositores para a defesa, garantindo-se o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para cada um.

§5º. Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela Plenária, será concedido mais 02 (dois) minutos para a defesa.

§6º. A aprovação das moções será por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

**CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS PARA MACRORREGIONAL**

Art. 22. Cada segmento se reunirá em local pré-determinado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e escolherá seus Representantes Delegados para a Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA

Saúde. A eleição das pessoas delegadas deverá respeitar a paridade, segundo a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O município de Florianópolis tem direito a eleição de 12 (doze) pessoas delegadas, conforme quantitativo estabelecido pelo art. 7º §6º III do Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, sendo composto por:

I. Segmento dos Usuários: 06 (seis) vagas para titular e 3 (três) para suplente;

II. Segmento dos Trabalhadores: 03 (três) vagas para titular e 02 (duas) para suplente e

III. Segmento dos Prestadores de Serviços e dos Gestores: 03 (três) vagas para titular e 02 (duas) para suplente.

Art. 23. Não havendo acordo dentro dos segmentos, os candidatos irão a processo de votação dentro do próprio segmento.

Parágrafo único. No caso de empate, deverá ser feita nova votação para desempate, concorrendo somente àqueles candidatos que empataram. Persistindo o empate, vencerá o de mais idade.

Art. 24. A etapa de escolha das pessoas delegadas deverá ser realizada em 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta), caso haja necessidade para conclusão.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

Art. 25. Findada a eleição das pessoas delegadas para a etapa Estadual, cada segmento deverá repassar os dados dos escolhidos para a Mesa da Plenária Final que após a leitura audível de todos os nomes declarará encerrada a sessão plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 26. Será assegurado, pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, o direito à manifestação "pela ordem", às pessoas delegadas e convidadas, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As suscitações "pela ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 27. Serão conferidos certificados *online* de participação na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, aos membros da Comissão Organizadora e demais Comissões, pessoas delegadas e convidadas além da equipe de relatoria, especificando a modalidade de participação na Conferência.

**REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
VERSÃO FINAL APÓS CONSULTA PÚBLICA**

Art. 28. Em caso de emergência sanitária no período de realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e não sendo possível a realização presencial da mesma, esta será realizada virtualmente utilizando a plataforma Zoom, com endereço do link divulgado em tempo hábil à ampla participação.

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023.

**Comissão Organizadora da
11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis**